



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1686, de 07 de julho de 2004.

Revoga o § 2º, do art. 120, da Lei nº 1425/2002.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica revogado o § 2º, do art. 120, da Lei nº 1425 de 18 de dezembro de 2002.

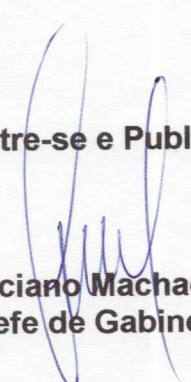
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (07) sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (2004).


Jorge Abdalla
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Luciano Machado
Chefe de Gabinete

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
07/07/2004
2 L